ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
**SANTO AUGUSTO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.205, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Altera o artigo 6º do Regulamento de Promoções dos Integrantes do Magistério Público Municipal de Santo Augusto, RS, que é parte integrante da Lei Municipal Nº. 1.985, de 25 de abril de 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Regulamento de Promoções dos Integrantes do Magistério Público Municipal de Santo Augusto, RS, parte integrante da Lei Municipal Nº. 1.985, de 25 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Poderá ser promovido o membro do magistério que:*
*I – não estiver suspenso;*
*II – obtiver, no mínimo, 170 (cento e setenta) pontos na pontuação final, observando a classificação decrescente para o número de vagas existentes. (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração